



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Poder Legislativo
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 08.853.462/0001-63

PUBLICADO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 050/2020
De 21 de agosto de 2020.

“Fixa subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de São Domingos das Dores/MG para o período de 2021 a 2024 e da outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES, ESTADO DE MINAS GERAIS, composta pelo Presidente JOÃO BATISTA DE CARVALHO, pelo Vice-Presidente GERALDO MAGELA MOTA e pela secretária CÁSSIA DE OLIVEIRA B. COSTA em conjunto com os Vereadores JOSÉ CIRILO DE SOUZA, JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, JUVENAL ALVES FURTADO, LUCCAS JOSÉ DE ANDRADE, MÁRCIO SANTANA COIMBRA e SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA, no uso de suas prerrogativas legais bem como nas disposições do art. 29, inciso V da Constituição Federal de 1988, fazem saber que esta Casa de Leis aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES/MG

APROVA:

Art. 1º - Ficam mantidos os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo para o mandato de 2021/2024, fixados em parcela única e no mesmo patamar praticado no exercício de 2017/2020, conforme demonstra tabela a seguir:

CARGO	VALOR MENSAL EM REAIS
PREFEITO	R\$ 13.000,00
VICE-PREFEITO	R\$ 6.500,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 3.300,00

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação própria de cada orçamento vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá proceder a redação final e numerar a Lei de acordo com seu controle próprio anotado no rodapé da Lei que a mesma tem origem no Projeto de Lei Complementar Legislativo nº. 509/2020.

Art. 4º - Após a sanção do Prefeito esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São Domingos das Dores/MG, 21 de agosto de 2020.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal